



INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
data 13/11/97  
cod. NAD00420

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE MATO GROSSO

OF./IBAMA/SUPES/MT Nº 161/94  
Cuiabá-MT, 19 de Julho de 1.994

Procuradoria da República em Mato Grosso  
Protocolo N. 039  
Cuiabá, 25 / 7 / 94  
[Assinatura]

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando a V. Excia, para conhecimento Relatório de Fiscalização nº 015/94-Dicof/Supes/MT, referente a 1ª Etapa da Operação "Vale Guaporé" realizada nos municípios de Comodoro, Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade.

Atenciosamente.  
[Assinatura]  
HILÁRIO MOZER NETO

Superintendente Estadual  
IBAMA/MT

Exmº Sr.  
Dr. MOACIR MENDES DE SOUZA  
DD. Procurador da República do Estado de Mato Grosso  
Nesta/

MINAM - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL  
 IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 SUPES/MT - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO IBAMA EM MATO GROSSO

**R E L A T Ó R I O D E F I S C A L I Z A Ç Ã O**  
 Nº 015/94 - DICOF/SUPES/MT

**1ª ETAPA DA OPERAÇÃO "VALE DO GUAPORÉ"**

DESIGNAÇÃO: MEMO. Nº 106/94-DICOF/MT de 20/JUN/94  
 PERÍODO: 25/JUN A 09/JUL/94  
 MUNICÍPIO: COMODORO, PONTES E LACERDA, V.B.S.S. TRINDADE

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO: 78  
 TERMO DE APREENSÃO/DEPÓSITO LAVRADO: 18  
 TERMO DE EMBARGO/INTERDIÇÃO LAVRADO: 05  
 TERMO DE DOAÇÃO/SOLTURA LAVRADO: 00  
 NOTIFICAÇÃO LAVRADA: 02

MULTA ADMINISTRATIVA: R\$ 110.666,29  
 PRODUTO/SUB PRODUTO FLORESTAL APREENDIDO: 282,367 M3 MAD. SER.  
 190,803 M3 MAD. TORA  
 15 M3 LASCAS  
 60 UN. FALANQUE  
 906 UN. MOURÃO  
 8,750 M3 CASTANHEIR.

VIATURA UTILIZADA: 01 TOYOTA - IBAMA  
 e da FUNAI (maioria percurso utilizado)  
 PARTICIPANTE: ENGO FLORESTAL DAVID DE ALMEIDA FREITAS  
 ADF ALFREDO HIROSHI ABE  
 " SIMPLICIO L. PRADO  
 " EDUARDO SOUZA MAIA  
 " DORLI BERGONCI  
 " EDIO CIRIACO DE OLIVEIRA  
 " HAROLDO CESAR DE OLIVEIRA SABOIA  
 " ANTONIO CORRÊA TAQUES  
 AG.VIG. VIVALDO GOMES MACHADO

**INTRODUÇÃO:**

=====

Trata-se o presente Relatório das atividades desenvolvidas pela Equipe de Fiscalização, composta pelos ADF's ALFREDO HIROSHI ABE, SIMPLICIO LUIZ DO PRADO, EDUARDO SOUZA MAIA, DORLI BERGONCI, EDIO CIRIACO DE OLIVEIRA, HAROLDO CESAR DE OLIVEIRA SABOIA, ANTONIO CORRÊA TAQUES e VIVALDO GOMES MACHADO, acompanhada pelo Engo Florestal DAVID DE ALMEIDA FREITAS, designada através do Memo. nº 106/94-DICOF/SUPES/MT, de 20/JUN/94, para participar "OPERAÇÃO CONJUNTA - FUNAI/DPF/IBAMA NO VALE DO GUAPORÉ", com a finalidade de proceder fiscalização

da EXTRAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO e INDUSTRIALIZAÇÃO CLANDESTINAS de madeiras, oriundas da ÁREA INDÍGENA naquela região, do Vale do Guaporé, nos Municípios de Pontes e Lacerda, Comodoro e V. B. SS. Trindade, neste Estado, no período de 25/JUN a 09/JUL/94.

A Equipe deslocou do Cuiabá no dia 25/JUN, acompanhada pelas equipes da FUNAI e DPF.

#### DESENVOLVIMENTO:

=====

Tinha sido planejado para proceder fiscalização em quatro equipes separadas, sendo duas em barreira fixa; uma no Posto de Fiscalização da SEFAZ na divisa do Estado de Rondônia e outra em Posto de Fiscalização do DFR em Pontes e Lacerda, e duas volantes; uma em vistoria florestal e outra em inspeção nos estabelecimentos industriais/comerciais, primeiramente, na reunião realizada em Cuiabá. Mas, pela falta de Ag. do DPF em disponível, podemos montar só uma barreira fixa na primeira semana, no Posto Fiscal da SEFAZ, onde os ADF's. DORCI BERGONCI, HAROLDO C. O. SABOIA e VIVALDO G. MACHADO ficaram para proceder fiscalização, acompanhados sempre pelas equipes de FUNAI/DPF.

A equipe volante composta pelos Engg Florestal DAVID A. FREITAS, ADF's. ALFREDO H. ABE, EDUARDO S. MAIA, EDIO C. OLIVEIRA e ANTONIO C. TAQUES proceder fiscalização no Município de Comodoro, nos estabelecimentos industriais, os quais tinham feito levantamento pré-liminarmente nas Fichas de Controle de Produção e Matéria-Prima e nos Processos de Desmate, Exploração Florestal, no POCOP de Pontes e Lacerda, no dia 26/JUN, pelos Engg Florestal DAVID A. FREITAS e ADF's. ALFREDO H. ABE e EDIO C. OLIVEIRA.

Durante deslocamento da equipe volante, de cidade de Pontes e Lacerda à Comodoro, no dia 27, na Rod. BR 174, constatou irregularidade no transporte e lavrou AI,

#### 01. ARMANDO DA SILVA LEITE

Auto de Infração no 80349 por transporte de 9,000 M3 de mad. tora da espécie de GARAPEIRA sem ATPF, com a multa administrativa no valor de CR\$ 490.075,50 (ou R\$ 179,21)

Na primeira semana, entre dia 27/JUL e 02/JUL, fizemos vistorias nos seguintes estabelecimentos, junto nas áreas de exploração das quais eram procedências de material lenhoso aproveitado por estas empresas; MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA., L.J. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA., C.F. ALMEIDA, CELIO ROBERTO CAMPOS (MADEIREIRA REGINA), MOREIRA & PELEGRIN LTDA. e LUIZ C. COLLA - ME.

E, constatamos irregularidades e lavramos seguintes Autos de Infração, através da vistoria no Patio com levantamento da Ficha de Controle e vistoria nas áreas de exploração, conforme LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA, elaborado pelo Responsável Engg Florestal DAVID A. FREITAS, em anexo.

#### 02. BENITES E SILVA LTDA.

Ao chegar ao estabelecimento da empresa MADEIREIRA MONTE

CASTELO LTDA., constatamos armazenamento de madeira serrada, em carregamento nos dois caminhões, com as Notas Fiscais e RET da empresa BENITES E SILVA LTDA., escondida nos matos, na área da empresa.

A justificativa deste armazenamento e carregamento, sr. JOSÉ LUIZ CAPELASSO, quem adquiriu recentemente a MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA, apresentou Contrato Particular de Prestação de Serviço, firmado entre o mesmo e empresa BENITES E SILVA LTDA.

Como não foi encontrada na Relação de Pessoas Registradas no IRAMA em MT e no POCOF de Pontes e Lacerda, lavramos Auto de Infração nº 32569 por adquirir, industrializar e armazenar aprox. 47,316 M3 de mad. serrada, de CEREJEIRA e MOGNO, sem registro e sem procedência, a multa administrativa no valor de CR\$ 4.465.000,00 (ou R\$ 1.623,63).

E, apreendemos mad. serrada de quantidade acima e removemos ao Posto Fiscal XII de Outubro em nome de FUNAI, conforme Termo de Apreensão/Depósito nº 30991.

#### 03. MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA.

Vistoriamos Área de Autorização de Desmate nº 216/93-PL, denominada "FAZ. GALO" do sr. ZILMO SOARES PINTO.

Lavramos Auto de Infração nº 80367 por adquirir, industrializar e armazenar aprox. 8,026 M3 de mad. tora, da essência de CEREJEIRA, 113,995 M3 de mad. serrada, sendo 63,831 M3 de MOGNO e 49,264 M3 de CEREJEIRA, no patio da empresa, SEM PROCEDÊNCIA de matéria prima, com a multa administrativa no valor de CR\$ 11.400.000,00. (ou R\$ 4.145,45)

Embargamos estabelecimento industrial MADEIREIRA MONTE CASTELO LTDA. pelo Termo de Embargo/Interdição nº 020911.

Apreendemos todas madeiras quantidade acima citada em nome de JOSÉ LUIZ CAPELASSO, novo proprietário como fiel depositário no mesmo dia pelo Termo de Apreensão/Depósito nº 33238, e removemos nos dias seguintes estes produtos apreendidos ao Posto Fiscal da SEFAZ em FUNAI como fiel depositário.

Também, apreendemos ATPF's. que se encontravam no poder da referida empresa, pelo T A/D nº 33239.

#### 04. L. J. OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA.

O estabelecimento estava paralizado sem madeira em estoque no patio da serraria, quando a equipe se chegou no local e recebida por um funcionário HERMES PEREIRA FERNANDES.

Se encontrou no mato as madeiras em tora e serrada, das essências de CEREJEIRA e MOGNO, escondidas, dentro da área da empresa.

Após contato com Responsável pelo POCOF de Pontes e Lacerda, lavramos Auto de Infração nº 32570, Termo de Embargo/Interdição nº 028323 e Termo de Apreensão/Depósito nº 131104 por adquirir, industrializar e armazenar madeira em tora de 51,796 M3 de MOGNO, 23,796 M3 de CEREJEIRA e mad. serrada de 60,000 M3 de MOGNO e 20,000 M3 de CEREJEIRA, sem registro e sem procedência, a multa administrativa no valor de 5.555,8 UFIR (ou R\$ 3.066,94).

Depois da remoção de madeiras ao Posto Fiscal da SEFAZ - XII de Outubro, foi substituído por T A/D nº 131105 à FUNAI.

05. MOREIRA & PELAGRIN LTDA. - ME

Vistoriamos "ESTANCIA BOM JARDIM" do sr. JAIR BENEDETTI, da origem da Autorização de Desmate nº 350/92-PL.

Lavramos AI (Auto de Infração) nº 80369 por adquirir industrializar e armazenar aprox. 10,398 M3 de mad. tora e 13,196 M3 de mad. serrada, da essência de CEREJEIRA, SEM PROCEDÊNCIA, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.208,34.

T E/I (Termo de Embargo/Interdição) nº 028912 para embargo da empresa MOREIRA & PELEGRIN LTDA.

T A/D (Termo de Apreensão/Depósito) nº 33241 e 33242, para apreensão de madeira encontrada no patio, de quantidade acima citada, em nome de PEDRO ERISTEU DE ALMEIDA, sócio-proprietário, como fiel depositário até remoção ao Posto Fiscal, e ATPF's. à SUPES/MT.

06. CÉLIO ROBERTO CAMPOS (MADEIREIRA REGINA)

Existe registro no IBAMA, mas não existia estabelecimento no local, registrado na Ficha Cadastral, onde a empresa E.R. ALMEIDA está instalada atualmente.

Lavramos AI nº 80370 por adquirir, industrializar e comercializar 389,171 M3 de mad.tora da CERFEJEIRA e 473,764 M3 de MOGNO, no ano de 93, sendo apenas 300,000 M3 de mogno, aprovado com Autorização de Desmate nº190/93-PL, e T E/I nº 008913 em nome de PEDRO ERISTEU DE ALMEIDA, com a multa administrativa no valor de R\$ 28.295,29.

Durante deslocamento da "ESTANCIA BOM JARDIM", no distrito de Campos de Julio à cidade de Cosmópolo no dia 30/JUN, constatamos depósito clandestino na margem da estrada no local denominado "FAZ. OESTE", com armazenamento de aprox. 72,500 M3 de mad. serrada, pertencente ao sr. MARCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA, carregando nos 03 caminhões no ato da fiscalização. No dia seguinte, apresentou ATPF's e Autorização de Desmate nº 198/88-PL, comprovando procedência de 80,000 M3 de mad. tora à ALTO DA SERRA IND. E COM. MAD. LTDA., e respectivo Contrato Particular de Prestação de Serviço de industrialização de 80,000 M3 de mad., afirmado entre empresa acima e empresa TRANSCON - IND. COM. MAD. LTDA.

07. MARCIO BORGES FRANCO DE ARRUDA

AI nº 80368 por adquirir e armazenar aprox. 72,500 M3 de mad. serrada de MOGNO, sendo 44,400 M3 (equivalente 80,000 M3 de tora) mad. serrada SEM PROCEDÊNCIA, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.409,73.

T A/D nº 33240, com apreensão de 28,060 M3 de mad. serrada de MOGNO em nome da FUNAI como fiel depositário, removida ao Posto Fiscal da SEFAZ.

08. TRANSCON EXT. TRANSP. COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 32571 por armazenar aprox. 421,000 M3 de mad. serrada das diversas essências sem cobertura de ATPF's. ou RFT, e sem renovação do registro do IBAMA ao exercício de 94., com a multa administrativa no valor de R\$ 12.705,78.

T A/D nº 131108 e 131107 aos srs. ANACLETO SANTOLINI e EDNO ZANELI DE SOUZA, depositado no patio da empresa.

09. LUIZ C. COLLA - ME

AI nº 232801 por receber e armazenar 311,465 M3 de mad. tora das diversas essências sem cobertura de ATPF, com a multa administrativa no valor de 40.260.000,00 (ou R\$ 14.858,18).

T A/D nº 09594 com apreensão de 238,000 M3 de mad. tora e 73,465 M3 de mad. serrada das diversas essências, depositada no mesmo local.

Na barreira fixa, localizada no Posto Fiscal da SEFAZ, de 12 de Outubro BR 364, Comodoro/MT, a equipe composta pelos ADF's. DORLI BERGONCI, HAROLDO C.O. SABOIA e VIVALDO G. MACHADO, constatou algumas irregularidades e lavrou seguintes AI's. Conforme a orientação do Chefe da DICOE/MT, os transporte de sub produtos com RET ou ATPF irregular foram lavrados somente AI, e só os transporte de produtos florestais sem ATPF/RET foram apreendidos e depositados no referido Posto Fiscal à FUNAI;

10. D.M. 2.000 MADEIRAS LTDA.

AI nº 77227 por transportar 20,081 M3 de mad. tora, tipo bloco, de SUCUPIRA, sem ATPF, com a multa administrativa no valor de 1.076 UFIR (ou R\$ 593,98). E, T A/D ao destinatário.

11. KAIO MADEIRAS LTDA.

AI nº 77229 por transportar 16,500 M3 de mad. serrada de ANGELIM, com RET-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.430 UFIR (ou R\$ 789,40).

12. CLAUDIO TRENTO

AI nº 77231 por transportar 15 DZ. de lasca de ITAUBA, sem ATPF, com a multa administrativa no valor de 460 UFIR (ou R\$ 253,93). E, T A/D nº 134302 à FUNAI.

13. MADEIREIRA LAPACHO LTDA.

AI nº 77230 por transportar 20,922 M3 mad. serrada com RET-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.127 UFIR (ou R\$ 622,13).

14. KAIO MADEIRAS LTDA.

AI nº 77235 por transporte de 20,990 M3 de mad. serrada com RET-02 vencido em 18.06.94., com a multa administrativa no valor de 1.124 UFIR (ou R\$ 620,47).

15. V.R. COLATTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - ME

AI nº 77236 por transporte de 70 palanques de ITAUBA sem ATPF, com a multa administrativa no valor de 1.072 UFIR (ou R\$ 591,77). E, T A/D nº 134303 à FUNAI.

16. MADEIREIRA ALTOÉ LTDA.

AI nº 77237 por transporte de 11,500 M3 de mad. serrada GARAPA com RET-02 vencido, com a multa administrativa no valor de 616 UFIR (ou R\$ 340,04).

17. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AI nº 77239 por transporte de 45,000 M3 de mad. serrada de

17. CEDRO, com RET 02 vencido, com a multa administrativa no valor de 2.433 UFIR (ou R\$ 1.330,93).

18. MADEIREIRA PURUS LTDA.

AI nº 77240 por transporte de 18,000 M3 de CEDRO e 10,000 M3 de MADEIREIRA com RET 02 preenchido incorreto no campo 09, com a multa administrativa no valor de 1.500 UFIR (ou R\$ 828,04).

19. IND. E COM. DE MAD. OLIMOURA LTDA.

AI nº 77242 por transporte de 50 jogos de batentes de ANSELMI com RET incorreto/ilegível com a multa administrativa no valor de 214,32 UFIR (ou R\$ 118,31).

20. BALAU MADEIRAS RONDONIA LTDA.

AI nº 77243 por transporte de 20,961 de mad. serrada de BARAPEIRA e 4,689 M3 de CANELA com RET vencido com a multa administrativa no valor de 1.374,32 UFIR (ou R\$ 758,66).

21. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA

AI nº 77244 por transporte de 12,000 M3 de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET vencido com a multa administrativa no valor de 643 UFIR (ou R\$ 354,95).

22. MILITÃO IND. E COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 77245 por transporte de 450,00 M2 de mad. serrada (assalho) de COMARU e 1,720 M3 de CARRILVA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.930 UFIR (ou R\$ 1.065,85).

23. IND. E COM. DE MADEIRAS WICHTHOFF LTDA.

AI nº 77246 por transporte de 29,000 M3 de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.554 UFIR (ou R\$ 857,85).

24. KAIO MADEIRAS LTDA.

AI nº 77247 por transporte de 26,900 M3 de mad. serrada de FREIJO e 3,100 M3 de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.604 UFIR (ou R\$ 885,45).

25. BALAU MADEIRAS RONDONIA LTDA.

AI nº 79751 por transporte de 16,017 M3 de mad. serrada de BARAPEIRA, 2,256 M3 de FERROBA e 5,064 M3 de CANELA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.250 UFIR (ou R\$ 690,03).

26. MADEIREIRA IGUATÚ LTDA.

AI nº 79752 por transporte de 4,000 M3 de CEDRO, com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 430 UFIR (ou R\$ 237,37).

27. AGRO IND. E COM. DE MAD. SEQUOIA LTDA.

AI nº 77249 por transporte de 8,100 M3 de mad. serrada de FERROBA, 2,035 M3 de BREU e 15,155 de JEQUITIBA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.355 UFIR (ou R\$ 747,99).

28. IND. E COM. DE MAD. WICHTHOFF LTDA.

AI nº 80504 por transporte de 30,000 M3 de mad. serrada de MOGNO com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.607 UFIR (ou R\$ 887,10).

29. LAMINORTE MADEIRAS LTDA.

AI nº 80506 por transporte de 12,900 M3 de mad. laminada de BANDARA e 15,600 M3 de CAUCHO com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.350 UFIR (ou R\$ 745,23).

30. INDUSTRIAL E COMERCIAL MADEIREIRA AGUIAR LTDA.

AI nº 80505 por transporte de 20,000 M3 de mad. laminada de MESCLA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.071,60 UFIR (ou R\$ 591,55).

31. MADEIREIRA SOL NASCENTE LTDA.

AI nº 77248 por transporte de 11,000 M3 de mad. serrada de PARAÍTO, 5,000 M3 de CEDRO ROSA e 9,000 M3 de CARRIÚVA com RET incorreto/ilegível, com a multa administrativa no valor de 1.332,50 UFIR (ou R\$ 739,44).

32. IND. E COM. MAD. WICHOFF LTDA.

AI nº 77250 por transporte de 10,000 M3 de mad. de aproveitamento de MOGNO e 5,000 M3 de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 803,70 UFIR (ou R\$ 443,66).

33. MADANORTE MADEIRAS LTDA.

AI nº 80511 por transporte de 20,050 M3 de mad. laminada de CAUCHO e 8,977 M3 de aproveitamento com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.560 UFIR (ou R\$ 861,16).

34. IND. E COM. DE MAD. SPERFELD LTDA.

AI nº 80508 por transporte de 1,100 M3 de mad. serrada de CABREÚVA, 1,600 M3 de IPE e 11,858 M3 de aproveitamento de CABREÚVA com RET vencido em 26.04.94., com a multa administrativa no valor de 780 UFIR (ou R\$ 430,58).

35. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AI nº 80507 por transporte de 8,125 M3 de mad. serrada de PEROBA e 1.946 M3 de GARAPUEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 540 UFIR (ou R\$ 293,09).

36. MADEIREIRA COPANI LTDA.

AI nº 80509 por transporte de 22,000 M3 de mad. serrada de PARAÍTO com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.178,76 UFIR (ou R\$ 650,70).

37. KAIIO MADEIRAS LTDA.

AI nº 80513 por transporte de 5,600 M3 de mad. serrada de aproveitamento de CEREJEIRA e 2,000 M3 de CEREJEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 407,20 UFIR (ou R\$ 224,78).

38. MOLDURAS JUSSARA LTDA.



AI nº 80514 por transporte de 23,100 M3 de mad. serrada de CAMBARÁ (com RET ilegível), com a multa administrativa no valor de 1.237 UFIR (ou R\$ 682,85).

39. FIA TODEI ORIGO

AI nº 79753 por transporte de 30,000 M3 de aproveitamento de CIDRO e 5,000 M3 de CEREJEIRA com RET ilegível, com a multa administrativa no valor de 1.875,30 UFIR (ou R\$ 1.035,21).

40. MADEIREIRA ARCO IRIS LTDA.

AI nº 80512 por transporte de 29,796 M3 de mad. serrada de CEREJEIRA com RET preenchido incorreto nos campos 02,03,04,05 e 10, com a multa administrativa no valor de 2.660 UFIR (ou R\$ 1.468,38).

Na segunda semana, no período de 03 a 09/JUL/94, procedemos continuidade no trabalho de fiscalização, com alteração nas equipes; duas barreiras fixas, sendo uma, localizada no Posto Fiscal da SEFAZ XII de Outubro, na Rod. BR 364, composta pelos ADF's. SIMPLICIO L. PRADO (substituiu ADF Alfredo H. Aho), HAROLDO C. SABOIA e VIVALDO B. MACHADO, outra no Posto Fiscal da PRF de Pontes e Lacerda, composta pelos ADF's. EDIO C. OLIVEIRA e ANTONIO C. TAQUES, uma equipe volante, composta pelos ADF's. DORLI BERGONCI, EDUARDO S. MAIA e Engo Florestal DAVID A. FREITAS.

A equipe volante fez as vistorias nas empresas industriais sediadas no município de Comodoro, e nas áreas de desmate/exploração florestal, das origens/procedências de matéria-prima às respectivas empresas.

A empresa INDUSTRIA MADEIREIRA GAINZA LTDA., localizada à Rod. DDFAP Km 67, foi vistoriada pela equipe no dia 04.07.94, conforme Laudo de Vistoria elaborado pelo Engo Florestal DAVID A. FREITAS.

41. SIMIONATO E SIMIONATO LTDA.

AI nº 32572 por adquirir e armazenar aprox. 1.562,760 M3 de mad. em tora das diversas essências, sem ATPF e sem procedência, a multa administrativa no valor de 5.582,17 UFIR (ou R\$ 3.081,50).

T A/D nº 131110 e T E/I nº 028825, madeiras apreendidas, depositadas no pátio da empresa autuada.

42. JOSÉ DOS SANTOS

AI nº 32573 por adquirir e armazenar 2,000 M3 de mad. tora de CEREJEIRA e MOGNO sem ATPF/Procedência, com a multa administrativa no valor de 106,92 UFIR (ou R\$ 59,02).

T A/D nº 131111 à FUNAI., depositada no Posto Fiscal de XII de Outubro.

Na barreira fixa montada no Posto Fiscal da PRF em Pontes e Lacerda, na segunda semana, lavrou seguintes AI e T A/D ;

43. IND. E COM. MAD. CASSIANO LTDA.  
AI nº 232803 por transporte de 7,000 M3 de madeira de PEROLA sem ATPF, a multa administrativa no valor de R\$ 110,04.
44. IND. E COM. DE MAD. SPERFELD LTDA.  
AI nº 232804 por transporte de 3,000 M3 de madeira serrada de IPE e 20,000 M3 de CAMBARÁ com RET vencido em 26.04.94, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.500,00, e T A/D nº 09595 ao destinatário.
45. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO  
AI nº 232805 por transporte de 100 unidades do mourão de ITAUBÁ com RET vencido em 17.06.94, com a multa administrativa no valor de R\$ 100,00.
46. DOMINGOS RODRIGUES DE SOUZA  
AI nº 232806 por transporte de 02 armas de caça sem registro e porte, e T A/D nº 09596 à SUPES/MT.
47. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO  
AI nº 232811 por transporte de 100 mourões de ITAUBÁ sem ATPF, com a multa administrativa no valor de R\$ 502,60, e T A/D nº 31072 à FUNAI, depositado no patio de próprio Posto Fiscal.
48. MADEIREIRA SANTA MARTA LTDA.  
AI nº 232810 por transporte de 29,300 M3 de madeira serrada de EMPIREIRA sem RET, com a multa administrativa no valor de R\$ 502,06, T A/D nº 31071 ao destinatário.
49. BELMIRO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO  
AI nº 232808 por transporte de 806 mourões e 40 palanques de ITAUBÁ, sem ATPF, com a multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00, e T A/D nº 31073 à FUNAI, depositado no Posto Fiscal.
50. HORENILDO DO NASCIMENTO  
AI nº 232809 por transporte de 20,000 M3 de madeira serrada de GARAPEIRA sem RET, com a multa administrativa no valor de R\$ 504,40, e T A/D nº 09597 à FUNAI, depositado no Posto Fiscal.
- No Posto Fiscal da SEFAZ, denominado "Posto de Fiscalização XII de Outubro", localizado na Rod. BR 346, divisa do Estado de Rondônia, no município de Comodoro, a equipe de fiscalização composta pelos ADF's SIMPLICIO LUIZ DO PRADO, HAROLDO C. SABOIA e VIVALDO G. MACHADO lavrou seguintes AI's. e T A/D's. na segunda semana, no período de 03 a 09/JUL/94.
51. MADEIREIRA POPINHAKI LTDA.  
AI nº 80515 por transporte de 27,736 M3 de madeira beneficiada e 3,000 M3 de GARAPEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.646 UFIR (ou R\$ 908,63).
52. IND. COM. DE MAD. WICHOFF LTDA.  
AI nº 80519 por transportar 25,265 M3 de madeira serrada de CUREJEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.640 UFIR (ou R\$ 905,32).

53. IND. E COM. MAD. SPERFELD LTDA.  
AI nº 80516 por transporte de 6,368 M3 de mad. serrada de CARIBIÁ, 2,468 M3 de SUCUPIRA e 28,500 M3 de BANITA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 2.000,46 UFIR (ou R\$ 1.104,30).
54. MADEIREIRA FLOR DO PRADO LTDA.  
AI nº 80517 por transporte de 8,750 M3 de mad. serrada de CASTANHEIRA sem autorização, com a multa administrativa no valor de 1.542 UFIR (ou R\$ 862,26), apreensão à FUNAI pelo T A/D nº 134305, depositado no referido Posto Fiscal.
55. MADEIREIRA COPANI LTDA.  
AI nº 80521 por transporte de 14,000 M3 de mad. serrada de CEREJEIRA com RET vencido em 22.06.94, com a multa administrativa no valor de 750 UFIR (ou R\$ 414,02).
56. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA  
AI nº 79754 por transporte de 9,000 M3 de mad. serrada de FREJÓ com RET vencido em 18.06.94, com a multa administrativa no valor de 750 UFIR (ou R\$ 414,02).
57. MADEIREIRA IGUAÇU LTDA.  
AI nº 80522 por transporte de 8,000 M3 de mad. serrada de CEREJEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 964 UFIR (ou R\$ 532,15).
58. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA  
AI nº 80523 por transporte de 13,000 M3 de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 1.500 UFIR (ou R\$ 828,04).
59. LUIZ CARLOS DOS SANTOS SERRARIA  
AI nº 80524 por transporte de 10,300 M3 de mad. serrada de FREJÓ e 3,100 M3 de CEREJEIRA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de 720 UFIR (ou R\$ 397,45).
60. I. R. M. MADEIRAS LTDA.  
AI nº 80525 por transporte de 24,175 M3 de mad. serrada de JFQUITIDA com RET sem assinatura do responsável, com a multa administrativa no valor de R\$ 730,29.
61. MAJIVEL IND. E COM. DE MAD. LTDA. - ME  
AI nº 80526 por transporte de 12,400 M3 de mad. serrada de CANELA com RET de data de vencimento ilegível, com a multa administrativa no valor de R\$ 374,58.
62. IND. E COM. DE MAD. SETE COPAS LTDA.  
AI nº 80529 por transporte de 48,079 M3 de mad. serrada de CAXETA com RET incorreto, com a multa administrativa no valor de R\$ 968,26.
63. MADEIREIRA COPANI LTDA.  
AI nº 80530 por transporte de 12,500 M3 de mad. serrada de

FEORBA com RET vencido em 22.06.94, com a multa administrativa no valor de R\$ 377,60.

64. INDAL INDUSTRIAL MADEIREIRA ALTOÉ LTDA.

AI nº 80533 por transporte de 1.135,60 M<sup>2</sup> de mad. beneficiada (assalho) com RET incorreto no campo 09, com a multa administrativa no valor de R\$ 228,70.

65. FLORESTAL EXPORTADORA LTDA.

AI nº 79757 por transporte de 10,200 M<sup>3</sup> de mad. serrada de JATOBÁ, 3,225 M<sup>3</sup> de ANGELIM e 9,000 M<sup>3</sup> de GARAPÁ, com RET incorreto no campo 09, com a multa administrativa no valor de R\$ 677,42.

66. ANGELO SILVIO GUIDELLI

AI nº 79758 por transporte de 900 lascas e 13 mourões de JTAUBA sem ATPF, com a multa administrativa no valor de R\$ 596,62.

67. VICENTE HORN - ME MAD. MODELO

AI nº 80532 por transporte de 26,000 M<sup>3</sup> de mad. serrada de ANGELIM com RET vencido em 05.07.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 523,41.

68. PARANÁ IND. E COM. DE MAD. LTDA. - ME

AI nº 80533 por transporte de 14,100 M<sup>3</sup> de mad. serrada de CEREJEIRA com RET incorreto, com a multa administrativa no valor de R\$ 425,93.

69. IND. E COM. DE MAD. CAÇULA LTDA.

AI nº 80534 por transporte de 12,550 M<sup>3</sup> de mad. serrada de CEDRINHO com RET incorreto no campo 06, com a multa administrativa no valor de R\$ 379,11.

70. MADEIREIRA PORTO SEGURO LTDA.

AI nº 79624 por transporte de 400 jogos de aduelas de ANGELIM PEDRA com RET fora do padrão, com a multa administrativa no valor de R\$ 362,50.

71. FLORINDO MENONEIN - MADEIREIRA JACARÉ

AI nº 79626 por transporte de 17,000 M<sup>3</sup> de madeira serrada com RET vencido em 05.07.94., com a multa administrativa no valor de 342,36.

72. SUL PARANÁ IND.COM. E REFLO. MAD. DELEI LTDA.

AI nº 80536 por transporte de 50,000 M<sup>3</sup> de mad. serrada de CEDRO ROSA com RET ilegível, com a multa administrativa no valor de R\$ 362,50.

73. IRMÃOS TORRES IND. COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 80535 por transporte de 13,000 M<sup>3</sup> de mad. serrada de CEDRO e 2,000 M<sup>3</sup> de CEREJEIRA com RET vencido em 25.06.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 453,13.

74. INDUMAR MAD. SÃO MARCUS LTDA.

AI nº 79625 por transporte de 14,200 M3 de mad. serrada de FAVEIRA, ANGELIM e CAXETA com RET fora do padrão, com a multa administrativa no valor de R\$ 428,96.

75. IRMÃOS TORRES IND. COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 79627 por transporte de 20,500 M3 de mad. serrada de SUCUPIRA com RET vencido em 25.06.94., com a multa administrativa no valor de R\$ 619,27.

76. IND. E COM. DE MAD. RIBEIRÃO LTDA.

AI nº 80538 por transporte de 6,858 M3 de mad. serrada de CABRIUVA com RET vencido, com a multa administrativa no valor de R\$ 207,47.

77. C. O. IND. COM. MAD. LTDA.

AI nº 80537 por transporte de 9,350 M3 de mad. serrada de ANGELIM com RET do terceiro, com a multa administrativa no valor de R\$ 282,45.

78. MAGEVAL IND. E COM. DE MAD. LTDA.

AI nº 80539 por transporte de 11,480 M3 de mad. serrada de CANELA com RET irregular, com a multa administrativa no valor de R\$ 352,83.

Também, lavramos 02 NOTIFICAÇÕES, nº 014394 contra sr. ANTONIO FIDELIS DA SILVA ZAMO para regularização de desmate de cerrado na sua propriedade "FAZ. IRMÃOS ZAMO", no distrito de Campos de Júlio, no prazo de 30 dias, emitida no dia 20.06.94, e nº 67619 contra ROTAZIO E FREIRE LTDA. para providenciar Registro junto ao IBAMA na categoria de Fabrica de Moveis, no dia 01.07.94.

Foram apreendidas ainda, 57,420 M3 de mad. tora de MOGNO, do CIRO CESAR NUNES, através do T A/D nº 131112, e 9,571 M3 de mad. tora de MOGNO e 29,796 M3 de CEREJEIRA, do OSMIR APARECIDO SCHIAVO, através do T A/D nº 131109, à FUNAI, ambas depositadas no Posto Fiscal de XII de Outubro, por não ter admitidos como proprietários das referidas madeiras.

A equipe retornou no dia 09/JUL/94 ao Cuiabá, deixando equipes da FUNAI/DPF.

CONCLUSÃO:

=====

Lavramos 78 Autos de Infração, 18 Termos de Apreensão/Depósito, 05 Termos de Embargo/Interdição e 02 Notificações, durante 15 dias de trabalho de fiscalização, com R\$ 110.666,29 de multa administrativa. E, apreendemos 02 armas de caça, depositadas neste SUPES/MT, e 190,803 M3 de madeiras em tora, 282,367 M3 de mad. serrada, das essências de CEREJEIRA e MOGNO, 8,750 M3 de mad. serrada de CASTANHEIRA, 15 DZ. de lasca, 906 unidades de mourão e 60 und. de palanque, da essência de ITAUBA à FUNAI, depositadas nos Postos Fiscais da SEFAZ e da FRF.

Como podemos constatar neste relatório, os transportes de madeiras procedentes de Estados de Rondônia e Acre, autuados pela equipe da barreira fixa, estão com irregularidades no RET, principalmente no vencimento.


E, ainda, podemos observar nas procedências das empresas autuadas sediadas no Município de Comodoro, as irregularidades constante de utilização de documento para cobrir origem das madeiras clandestinas, conforme Relatório do Tec., em anexo.

Todo trabalho constante neste Relatório, foi com maior prudência e cautela. E, foi importante por que apreendemos todos produtos/sub produtos sem procedência legal à FUNAI como fiel depositário, e removidos e depositados no local adequado.

Também, gostaria de lembrar que existem outras áreas críticas quanto ao Vale do Guaporé, neste Estado, e as diárias e suprimento foram concedidas pela FUNAI. (Sómente as diárias dos ADF/IBAMA ficaria R\$ 4.921,88 para este trabalho que conseguiu apresentar A AÇÃO DO IBAMA à sociedade.)

É o que tínhamos a relatar.

Cuiabá/MT, 15 de julho de 1994.

  
ALFREDO HIROSHI ABE  
CHEFE DA DICDE/SUPES/MT